



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 938 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial, na importância de R\$ 77.314,20 (setenta e sete mil trezentos e quatorze reais e vinte centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura de Porto Real

Unidade Orçamentária: 11.01.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0153 – Educação para Todos

Ação: 1.005 – Construção e Ampliação de Unidades Educacionais

| Ficha | Unidade Executora | Funcional Programática | Despesa | Fonte | Valor |
|--------------|-------------------|------------------------|--------------|------------|----------------------|
| - | 11.01.00 | 12.365.0153-1.005 | 4.4.90.51.00 | 2.569.0000 | R\$ 77.314,20 |
| TOTAL | | | | | R\$ 77.314,20 |

Fonte de Recurso:

2.569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE-Superávit

Art. 2º - Como recurso ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, indica-se por Superávit Financeiro no exercício de 2023, apurado na Fonte: 2.569.0000, o valor destinado ao município, classificado na Receita: 2.4.1.4.51.0.0.00.001 – Outras Transferências de Recursos do FNDE – TC PAR 100361.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Carlos Antonio de Lima

1º Vice Presidente da Câmara Municipal de Porto Real – RJ

Autor(s): Poder Executivo Municipal.



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

